

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços para limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água, a serem executados nas duas piscinas localizadas nas dependências do Parque Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO PARQUE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, EXAMES E ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA AS 02 (DUAS) PISCINAS.	serviço	01

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Parque Municipal, conforme especificações a seguir:

UNIDADE	DIMENSÃO	ÁREA DA LÂMINA D'ÁGUA (m²)	VOLUME DO RESERVATÓRIO (m³)
PISCINA INFANTIL	LARGURA (m) = 8,00 COMPRIMENTO (m) = 14,00 PROFUNDIDADE MÉDIA (m) = 0,55	112,00	61,60
PISCINA ADULTO	LARGURA (m) = 13,00 COMPRIMENTO (m) = 25,00 PROFUNDIDADE MÉDIA (m) = 1,20	325,00	390,00

1.2.1. O horário de funcionamento das piscinas do Parque Municipal é de 08h30min às 17 horas. Desta forma os serviços devem ser executados de maneira que a piscina esteja pronta para o uso a partir das 8:00 da manhã.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PARQUE MUNICIPAL possui em suas instalações internas um conjunto de espaços dedicados a práticas desportivas, incluindo duas piscinas de tamanho, volume e profundidade indicados no item 1.2., que são utilizadas pela população de 3ª a domingo e na realização de atividades de hidroginástica e natação. Desta forma, para a viabilização das práticas a qual se destinam, se faz necessária a contratação dos serviços de limpeza, tratamento e manutenção das mesmas, a fim de garantir que a qualidade da água apresente condições para utilização de maneira segura, sem causar prejuízos à saúde e ao bem-estar dos usuários, e em consonância com as normas e legislações vigentes.

2.2. Em suma, a presente contratação nos moldes pretendidos apresenta-se essencial para o atingimento das finalidades às quais as piscinas se destinam, além de evitar prejuízos de ordem financeira e de gestão na resolução dos problemas, viabilizando a utilização das piscinas, mantendo a continuidade das atividades propostas pela Secretaria.

2.3. Ademais, deve-se frisar que não dispomos, em nosso quadro de pessoal, de servidores para realizar o tipo de serviço ora pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fulcro no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de **contratação de serviço comum**, a ser contratada mediante dispensa de licitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 1.27.813.0005.2093.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 – Fonte do Recurso:

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços(OS)superiora10(dez) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar como Município de Juiz de Fora:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 2 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 5 (cinco) dias: até 03 (três) anos.
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas

especificações do objeto.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c) CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA(CREA) OU NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), sendo este um Engenheiro Químico, um Técnico em Química ou um Químico, ou outro Conselho Profissional devidamente regulamentado.

d) A comprovação de que o Responsável Técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por qualquer documento legal que constate o vínculo desse RT, seja como empregado, contratado ou sócio que exerça atividade laboral na empresa, e poderá ser apresentada no momento da habilitação, caso a licitante já o tenha contratado, ou na assinatura do contrato, caso realize a contratação em momento posterior a habilitação;

d.1) Caso a licitante não tenha como comprovar o vínculo no momento da habilitação, por não ter o profissional contratado, deverá apresentar DECLARAÇÃO se comprometendo a apresentar o documento comprobatório solicitado no subitem acima (d), no momento da assinatura do contrato. Este deverá ser o mesmo profissional apresentado na Certidão de Registro (subitem c).

e) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: indicação do pessoal técnico, das instalações e de aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



f) VISITA TÉCNICA: declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: expedida pela licitante atestando que possui conhecimento/experiência no fornecimento a ser realizado e total condição de elaborar sua proposta e executar o contrato sem a realização de VISITA TÉCNICA, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização. O licitante que não realizar a visita técnica não poderá pleitear nenhuma alteração em sua propostas ou alegar desconhecimento das condições de execução do objeto.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

9.3 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.4 O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto ao servidor Marco Aurélio Martins ou Sandra Aparecida da Silva, Telefone: (32)3241-6532, de 09:00h às 16:00h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do presente contrato será executada por servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário de Esporte e Lazer.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

11.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

11.3 O prazo de execução dos serviços será de 365 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.4 Para efeito deste Termo de Referência, os serviços nele apresentados englobarão as seguintes atividades:

11.4.1 Controle de qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção cloração, floculação e correção do PH – potencial de hidrogênio);

11.4.2 Limpeza dos lava-pés.

11.4.3 Higienização dos chuveiros.

11.4.4 Escovação do tanque, azulejos e rejantes, limpeza de bordas.

11.4.5 Remoção das sujeiras suspensas por meio de peneiras catafolha.

11.4.6 Limpeza do cesto pré-filtros e filtros.

11.4.7 Aspiração do fundo e parede das piscinas.

11.4.8 Peneiramento.

11.4.9 Decantação

11.4.10 Limpeza das bordas com material antiabrasivo e PH neutro, mantendo as paredes sem formação de algas/limo.

11.4.11 Retirada e clareamento das manchas de oxidação (ferrugens).

11.4.12 Manutenção em grelha do dreno de fundo.

11.4.13 Manutenção básica do dosador de tabletes – limpeza e troca de anéis de vedação.

11.4.14 Manutenção do dosador clorador líquido, incluindo o equipamento dosador.

11.4.15 Lubrificação, consertos e reposição de peças, tais como: dutos, bombas, quando detectada a necessidade.

11.4.16 Fazer relatórios, planilhas de acompanhamento e laudo de ensaios.

11.4.17 Fazer exames e análises microbiológicas de água das piscinas conforme código de saúde vigente.

11.4.18 Responder tecnicamente pela qualidade estética e sanitária das águas das piscinas, seguindo as normas regulamentares vigentes.

11.4.19 Monitoramento da qualidade físico-química das águas (PH, alcalinidade total,

dureza cálcica e residual de cloro).

11.4.20 A dosagem dos produtos no tratamento da água deverá indicar os seguintes índices:

Equilíbrio químico da água=PH-7.2a7.8

Alcalinidade=AT-80A120ppm

Residual cloro=0,5a2.0

11.4.21 Em caso de defeitos por mau uso dos equipamentos, ficará a responsabilidade para a empresa contratada que deverá reparar os danos causados sem ônus para a contratante.

11.4.22 Prestar os serviços com a periodicidade estabelecida no Planejamento informado no Anexo III, obedecendo ao horário para o início de atividades de uso das piscinas.

11.4.23 Fornecer os materiais e insumos e os demais necessários para a correta execução do serviço.

11.4.24 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

11.4.25 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.26 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.4.27 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestara última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada pela fiscalização.

11.4.28 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela

Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4.29 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de máximo vigência do contrato será 12 meses, contado da sua assinatura, vedadas a prorrogação e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para realizar análises microbiológicas e físico-químicas.

14.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14.5 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

14.6 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o



valor das parcelas que serão subcontratadas;

14.7 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

14.8 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

14.9 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

15.1. Valor Mensal: R\$9.898,00.

15.2. Valor Total (12 meses): R\$118.776,00.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.1.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Medição.

b) **Tipo de pagamento:** Mensal.



16.3 A Contratada deverá elaborar relatório fotográfico e descritivo dos serviços realizados e anexar os relatórios e planilhas de acompanhamento da qualidade físico/química das águas, pH e Alcalinidade Total. E esse relatório é condicionante para liberação do pagamento da fatura de medição. Sua ausência implicará o não pagamento da fatura.

16.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

16.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

16.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Juiz de Fora, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação.

16.11 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas

através de rede bancária ou de terceiros.

16.12 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM=Valor da multa financeira;

VP=Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I = IPCA-IBGE;

N=Número de dias em atraso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixa do pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor

correspondente aos danos sofridos;

17.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



17.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

17.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.2 Quanto ao Planejamento

17.2.1 Inteirar-se, em até 02 (dois) dias úteis, após assinatura do contrato, das normas de funcionamento do Parque Municipal, no qual prestará serviços, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades especiais, as quais deverão ser solicitadas à Fiscalização do Parque Municipal.

17.2.2 Apresentar, por escrito, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, e submeter à aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE o Planejamento dos Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção de Piscinas a serem implementados pela CONTRATADA.

17.2.3 O planejamento das atividades da Contratada poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações na forma de execução, de acordo com as necessidades verificadas pela Fiscalização da Contratante.

17.3 Quanto a Mão de Obra

17.3.1 Prever toda a mão de obra necessária, à perfeita operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação vigente.

17.3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que prestarão os

serviços.

17.3.3 Alocar nos respectivos locais de trabalho, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a mão de obra necessária.

17.3.4 Garantir que o pessoal empregado nos serviços tenha recebido orientações sobre as condições gerais do contrato e treinamento específico para a área de atuação, em especial sobre a utilização dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

17.3.5 Informar à Fiscalização da Contratante, em até 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, a ocorrência de qualquer motivo impeditivo de executar as atividades conforme as exigências contratuais, o que não dispensará a aplicação das penalidades contratuais, a critério da Fiscalização.

17.3.6 Comunicar, por meio de Relatórios de Substituição de Funcionários, à Fiscalização da Contratante, durante a execução do contrato.

17.3.7 A Contratada deverá designar “piscineiros” treinados e qualificados para o serviço. A comprovação será feita através da apresentação dos certificados de treinamento/qualificação dos profissionais.

17.4. Quanto ao encarregado dos serviços

17.4.1 Nome a formalizar à CONTRATANTE o nome do encarregado.

17.4.2 Caberá ao encarregado:

17.4.3 Garantir o bom andamento das tarefas, ministrando a orientação necessária aos executantes das mesmas.

17.4.4 Prestar a orientação necessária aos funcionários, tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos, para que sejam corrigidas todas as faltas e defeitos observados.

17.4.5 Garantir, no Parque Municipal, o estoque de produtos, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

17.4.6 Observar a conduta adequada na utilização do material, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

17.4.7 Tomar as providências pertinentes para que sejam regularizadas todas as faltas ou defeitos observados.

17.4.8 Prestar assistência e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de acidentes e mal súbito.

17.4.9 Reportar-se, quando houver necessidade, à Fiscalização da CONTRATANTE.

17.4.10 O encarregado deverá ter capacitação em curso específico na área, tais como: manipulação de produtos químicos a serem utilizados no tratamento das piscinas, operação de equipamentos de piscinas, etc.

17.5 Quanto à Limpeza, Conservação e Monitoramento da Piscina

17.5.1 Realizar os serviços de acordo com as frequências mínimas que constam neste Termo de Referência considerando as informações contidas no planejamento elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

17.5.2 Manter todas as piscinas sempre limpas, mesmo que a atividade não seja realizada diariamente, devendo, portanto ser mantidos funcionários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade necessária à manutenção.

17.5.3 A Contratada deve observar o tempo necessário de atuação dos produtos químicos aplicados para realizar as etapas seguintes do procedimento de limpeza da piscina.

17.5.4 Durante a realização dos serviços de limpeza e tratamento das piscinas, a empresa deve disponibilizar e posicionar em locais visíveis, placas informativas indicando que as piscinas se encontram em manutenção.

17.5.5 A Contratada deve preencher um Check List de inspeção visual das piscinas ao final dos serviços realizados, antes da entrega para as atividades, registrando as informações na Planilha de Monitoramento. Os modelos do Check-List de inspeção visual e da Planilha de Monitoramento serão elaborados pela CONTRATADA e serão entregues para aprovação do Gestor do Contrato no início da execução do contrato, e poderá ser modificado a critério do mesmo.

17.5.6 O processo de limpeza e tratamento deve ser finalizado obrigatoriamente com até 01 (uma) hora de antecedência da abertura das piscinas, devendo a Contratada entregá-las em condições adequadas para uso.

17.5.7 Em nenhuma hipótese a contratada deverá iniciar o serviço com presença de usuários na área da piscina, devendo o fiscal do contrato ser notificado imediatamente quanto a incapacidade de execução.

17.5.8 As inspeções na piscina devem ocorrer continuamente, devendo a Contratada permanecer na área da piscina por tempo suficiente para a verificação das condições, realizar as medições de pH, cloro e alcalinidade, e intervenções necessárias. A

Contratada deve programar as intervenções considerando o horário de funcionamento das piscinas.

17.5.9 A Contratada deve manter limpa, higienizada e com aspecto visual adequado as piscinas do Parque Municipal por meio da utilização de agentes químicos (aplicação de produtos) e físicos (escovação mecânica ou manual, aspiração, peneiração, sucção, filtração, dentre outros).

17.5.10 A Contratada deve realizar a limpeza das bordas, azulejos, rejuntas, escadas de acesso às piscinas, área de entorno da piscina, drenos, lonas de proteção e raias (quando aplicável), casa de máquinas (incluindo seus equipamentos), depósito dos produtos químicos e insumos, e demais utensílios utilizados na prestação dos serviços.

17.5.11 A Contratada deve verificar se os ralos de fundo das piscinas estão limpos e desobstruídos, bem como as necessidades de manutenção que a piscina requer.

17.5.12 A Contratante se resguarda o direito de modificar a programação de limpeza e tratamento da piscina em situações de realização de eventos, feriados, período de férias, ou situações imprevistas, devendo informar previamente à Contratada que deverá apresentar um Plano de Contingência que se adeque à necessidade da Contratante.

17.5.13 Eventuais concentrações pluviométricas que fogem da normalidade e que afetem a qualidade da água da piscina deverão ter o tratamento com o produto químico adequado.

17.6 Quanto ao Tratamento Químico e Físico da Água

17.6.1 A Contratada deve garantir o controle da qualidade da água da piscina durante todo o período de funcionamento das áreas da piscina, em conformidade com o estabelecido na ABNT NBR 10.818 – Qualidade da água de piscina, ABNT NBR 11.238 – Segurança e higiene de piscinas e Resolução CONAMA nº 274 de 29 de novembro de 2000, ou norma/resolução mais recente em vigor.

17.6.2 A Contratada deve realizar a correta dosagem dos produtos químicos e garantir o equilíbrio físico-químico e microbiológico da piscina.

17.6.3 A água das piscinas devem se apresentar límpida e cristalina permitindo a perfeita visibilidade da parte mais profunda da piscina.

17.6.4 As piscinas devem estar livre de detritos, sedimentos, larvas, insetos ou elementos estranhos decantados, flutuantes ou sobrenadantes.

17.6.5 A análise dos parâmetros de pH e cloro livre, análise dos parâmetros de alcalinidade total e dureza cálcica devem ser realizados em conformidade ao Anexo III ou quando necessário.

17.6.6 O pH deve ser mantido entre 7,2 e 7,8.

17.6.7 A concentração de cloro livre na água da piscina deve ser mantida entre 0,5mg/L a 2,0mg/L.

17.6.8 O parâmetro alcalinidade total deve ser mantido entre 80 a 120 ppm.

17.6.9 O parâmetro dureza cálcica deve ser mantido entre 200 a 400 ppm.

17.6.10 A piscina deve se apresentar livre de formações de algas.

17.6.11 O(s) ponto(s) de coleta para medição dos parâmetros deverão ser definidos previamente em locais estratégicos ao redor da piscina.

17.6.12 O monitoramento e as intervenções realizadas devem ser registrados na Planilha de Monitoramento.

17.6.13 A Contratada deve informar os produtos químicos que foram aplicados com sua respectiva quantidade, e registrar o aspecto visual das piscinas, além das informações referentes ao check-list.

17.7 Análises físico-químicas e bacteriológicas

17.7.1 A cada 04 (quatro) meses ou sempre que o Contratante solicitar, a Contratada deverá realizar análises microbiológicas e físico-químicas em laboratório certificado pela ABNT NBR ISO/IEC 17.025 ou norma mais recente em vigor. A contratada não poderá realizar as análises em laboratório próprio, devendo as amostras serem enviadas para um laboratório sem vínculos com a mesma.

17.7.2 Deverá ser coletada(01) uma amostra simples em cada piscina.

17.7.3 A data da coleta deve ser informada com 2 (dois) dias de antecedência para o Fiscal do contrato e será acompanhada pelo mesmo, devendo a coleta ocorrer em horário comercial.

17.7.4 O prazo entre a coleta e a entrega das amostras no laboratório não deve exceder o período de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7.5 Os parâmetros a serem analisados em cada amostra coletada, são: Microbiológicos (Coliformes Totais; Coliformes Fecais; Staphylococcus Aureus e Bactérias Heterotróficas); Físicoquímicos (Aspecto, Alcalinidade Total; Dureza Cálcica; Cloro Livre e pH).

17.7.6 Os laudos contendo os resultados das análises deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do laboratório (incluindo CNPJ, endereço completo e telefone para contato); Identificação do ponto de coleta; Data e hora da coleta; Chuva nas últimas 24hs (sim/não) e condições climáticas no momento da coleta; Nome do responsável pela coleta; Nome do fiscal da contratante responsável pelo acompanhamento da coleta; Data e horário da entrada da amostra no laboratório para análise; Unidade de medida dos parâmetros analisados; Limite de quantificação; Valor máximo permitido (VMP) para cada parâmetro; Metodologia adotada e legislação pertinente; Interpretação dos resultados; Data da emissão do laudo;

17.7.7 Os laudos contendo os resultados das análises das amostras devem ser anexados em relatório mensal e estar assinados pelo Responsável Técnico do laboratório.

17.8 Quanto ao Fornecimento do Uniforme e Equipamento de Proteção Individual-EPI:

17.8.1 Fornecer, obrigatoriamente, e, em quantidades suficientes, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), descartável e/ou durável, observando o especificado em sua proposta, como objetivo de evitar acidentes e contaminações, garantindo, assim, condições adequadas de proteção, segurança e higiene do trabalho.

17.8.2 Fornecer e manter os integrantes de suas equipes uniformizados, observando o especificado em sua proposta, considerando o clima da região;

17.8.3 Exigir que seus empregados assumam seus locais de trabalho, devidamente uniformizado se em perfeitas condições de limpeza no que tange à roupa, higiene pessoal adequada. As mulheres devem trazer seus cabelos presos. Em nenhuma hipótese, deve-se comparecer ao trabalho com o uniforme sujo, desbotado, manchado ou rasgado;

17.8.4 Exigir que seus empregados usem, na altura do peito, crachá de identificação, com fotografia recente, nome, cargo ou função, identificação da Empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE;

17.8.5 Apresentar, no período de vigência do Contrato, mensalmente, relatório contendo as seguintes informações: quantidade de EPI (avaliação qualitativa e quantitativa) por trabalhador, previsto em proposta, utilizados na execução dos serviços, os quais deverão estar condizentes com a realidade;

17.9 Quanto aos Produtos, Materiais, Ferramentas e Equipamentos:

17.9.1 Fornecer e manter a disposição dos funcionários todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, na quantidade e com tecnologia necessária e adequados à perfeita execução dos serviços.

17.9.2 Os produtos devem ser fornecidos em quantidades suficientes para execução dos serviços, dentro do prazo de validade, deverão estar rotulados, ausentes de substâncias tóxicas ou nocivas aos usuários e ao meio ambiente e devidamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

17.9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento, transporte, armazenamento, manipulação e guarda dos produtos químicos, assumindo todos os riscos inerentes ao fornecimento dos produtos, inclusive por possíveis avarias decorrentes do mau acondicionamento, transporte e manipulação indevidos.

17.9.4 Responsabilizar-se pelo recebimento, transporte, armazenamento, utilização e guarda dos materiais ferramentas e equipamento utilizados, inclusive por possíveis avarias decorrentes do mau uso, acondicionamento e transporte.

17.9.5 Os produtos químicos devem ser fornecidos em suas embalagens de origem e acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), sendo permitido o seu fracionamento somente na unidade, devendo a Contratada identificar adequadamente os recipientes após o fracionamento.

17.9.6 Garantir, durante a vigência contratual, a qualidade dos produtos químicos para limpeza e conservação.

17.9.7 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação feita pelos empregados do defeito/problemas apurados e após a devida notificação.

17.9.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

17.9.9 Apresentar mensalmente, durante o período de vigência do Contrato, relatório contendo as seguintes informações: quantidades de produtos, materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas (avaliação qualitativa e quantitativa) etc., previstos em proposta, utilizados na execução dos serviços, os quais deverão estar

condizentes com a realidade.

17.9.10 Promover a guarda e manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.10 Quanto às normas gerais

17.10.1 A empresa vencedora do certame, caso tenha fora do Município de Juiz de Fora, deverá ter meios de aqui executar os serviços dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço. Esta solicitação tem por escopo o melhor andamento dos serviços, evitando demora nos deslocamentos de equipamentos e mão de obra, tudo de forma a não retardar o início e toda a execução dos serviços.

17.10.2 Responsabilizar-se por manter rigorosamente em dia as despesas com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e vale-transporte, prazos para pagamento de pessoal etc., resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, comprovando mensalmente tais obrigações à CONTRATANTE;

17.10.3 Em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá repassar para seus empregados os custos de uniformes (incluindo acessórios e calçados), equipamentos de proteção individual e outros cobertos pelo Contrato;

17.10.4 Zelar pela boa conservação do patrimônio da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados ao patrimônio do Parque Municipal ou de terceiros, ocasionados estes por seus empregados, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária, negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas, que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

17.10.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.10.6 Garantir que seus colaboradores façam o uso dos EPI's e EPC's necessários à execução do serviço contratado.

17.10.7 Garantir que apenas pessoal autorizado tenha acesso à sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

17.10.8 Destinar todo resíduo gerado em função da execução dos serviços, como por

exemplo, embalagem de produtos químicos vazias, produtos químicos vencidos ou inservíveis, resíduos provenientes da limpeza do sistema de filtração e aspiração, dentre outros.

17.10.9 A Contratada deverá apresentar o certificado/recibo de destinação em local adequado e licenciado tanto das embalagens de produtos químicos como de produtos químicos vencidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.1.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.1.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

18.1.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.1.9 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços.

18.1.10 Disponibilização de espaço para guarda dos produtos químicos.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2025.

Leila Cláudia Machado
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO
O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

Marcelo de Oliveira Matta
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO II

(DO TERMO DE REFERÊNCIA) – PLANEJAMENTO

(ROTINAS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS)

1 - Serviço de Manutenção e Limpeza (deverá ser executado nas duas piscinas do Centro Esportivo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Procedimentos	FREQUÊNCIA
1.	Limpeza das bordas, com utilização de produtos de limpeza específicos para piscina (limpa-bordas) e materiais específicos e adequados para tal finalidade.	Semanal
2.	Escovação do tanque, azulejos e rejantes	Quinzenal
3.	Limpeza dos Retornos e Skimmers	Semanal
4.	Filtragem da Água	Diária (2ª, 4ª e 6ª)
5.	Limpeza do pré-filtro	Semanal (às 2ª)
6.	Retrolavagem do filtro	Semanal
7.	Coleta de resíduos sólido sem suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas	2ª, 3ª, 5ª, 6ª
8.	Aspiração da sujeira do fundo e das paredes da piscina	3ª e 6ª
9.	Manutenção em grelha do dreno de fundo	Semanal
10.	Tratamento químico da água (desinfecção- cloração, floculação e correção de PH - potencial de hidrogênio)	2ª, 3ª, 5ª, 6ª
11.	Decantação	2ª e 5ª
12.	Medição da Alcalinidade (entre 80 ppm e 120 ppm)	2ª, 3ª, 5ª, 6ª
13.	Medição do pH (entre 7,2 e 7,8)	2ª, 3ª, 5ª, 6ª
14.	Medição dureza do cálcio (entre 175 ppm e 225 ppm)	2ª, 3ª, 5ª, 6ª
15.	Medição do cloro livre	2ª, 3ª, 5ª, 6ª
16.	Supercloração-Cloração de choque	Semanal (às 2ª)
17.	Elaborar relatórios, planilhas de acompanhamento e laudo de ensaios	Semanal (às 2ª)
18.	Elaborar relatórios, planilhas de acompanhamento e laudo de ensaios	Preenchimento diário com entrega semanal

OBS 1: Os serviços diários devem ser executados de maneira que a piscina esteja pronta para o uso a partir das 8:00h da manhã. Os demais serviços marcados por um * (asterisco) podem ser feitos no horário que for mais conveniente.

OBS 2: A frequência da prestação do serviço deverá ser alterada para atendimento emergencial advindo de fatos ou circunstâncias adversas e imprevisíveis (inundações, tempestades, e afins).